ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 39/2014 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordem judicial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se após recebimento do parecer técnico da Técnica de Enfermagem Roseane Finta e da Farmacêutica Denise Etig Rocha de Souza, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme Portaria nº. 5720/2014 de 16 de setembro de 2014. De acordo com Parecer Técnico foi constatado que a empresa ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME, apresentou para os itens 05, 20 e 28 Certificado de Registro do Produto vencido, documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível). Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", e para o item 48 apresentou Certificado de Registro do Produto sem Princípio Ativo, documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível). Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para o item 24 apresentou Certificado de Boas Práticas vencido, documento exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", para o item 28 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido, documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível). Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", para o item 35 a descrição do produto não confere com a descrição apresentada no Certificado de Registro do Produto documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível). Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere." e para o item 48 apresentou item sem princípio ativo documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível). Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. deixou de anotar os números de todos os itens nos Certificado conforme solicita no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere." e item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível). Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada a todos itens cotados. A empresa DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, apresentou para os itens 28, 45 e 49 Certificado de Registro do Produto Vencido documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível). Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", para o item 45 apresentou Certificado de Boas Práticas vencido documento exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 39/2014 (Sequência: 2)

do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", para o item 46 apresentou Certificado de Registro do Produto não específica a miligramagem do item documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível). Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere." e para o item 48 apresentou Certificado de Registro do Produto sem princípio ativo documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível). Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada para os itens acima mencionados. A empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. apresentou para os itens 06, 36, 39 e 45 Certificado de Boas Práticas vencido documento exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n. º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", para os itens 21, 37, 40 e 45 apresentou Certificado de Registro do Produto no Diário Oficial mas não informa a apresentação do item documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível). Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada para os itens acima mencionados. A empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. deixou de anotar os números de todos os itens nos Certificado conforme solicita no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada a todos itens cotados. A empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. apresentou para o item 48 Certificado de Registro do Produto sem identificação (número) e sem princípio ativo documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível). Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada para o item acima mencionado. Diante do exposto fica marcada a data de 05 de novembro de 2014, as 08h30min para continuação do processo na etapa de lances, caso contrário será enviada nova ata determinado a nova data da etapa de lances. Encerra-se a sessão e pede-se para serem enviadas as empresas participantes a cópia da ata, bem como quadro comparativo de preços com a classificação das empresas.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 39/2014 (Sequência: 2)

Schroeder, 20 de Outubro de 2014

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- -	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- -	Equipe de Apoio
Gelson Stein	- -	Equipe de Apoio
Leonice Engler Kafer	- -	Equipe de Apoio
Cheila Adriane Klitzke	- -	Equipe de Apoio